Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.010.893/0001-88

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 2641H-012-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 43.667 mil, o equivalente a 97,34% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

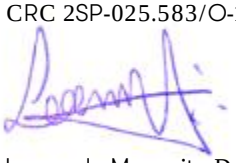

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.010.893/0001-88
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa			**1.033**	**2,30**
Disponibilidades			**134**	**0,30**
Banco conta movimento	4		134	0,30
Cotas de fundos de investimento			**899**	**2,00**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	10.997	899	2,00
Títulos e valores mobiliários			**306**	**0,68**
Títulos públicos federais			**306**	**0,68**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	5	17	306	0,68
Direitos creditórios			**43.667**	**97,34**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**43.667**	**97,34**
Direitos creditórios a vencer	6		43.750	97,52
Direitos creditórios vencidos	6		66	0,15
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	6.e		(149)	(0,33)
Valores a receber			**20**	**0,04**
Direitos creditórios a liquidar	6		20	0,04
Total do ativo			**45.026**	**100,36**
Passivo				
Valores a pagar			**163**	**0,36**
Taxa de administração			13	0,03
Taxa de gestão			32	0,07
Taxa de custódia			1	-
Taxa de consultoria especializada			5	0,01
Taxa de cobrança			8	0,02
Auditoria			30	0,07
Direitos creditórios a conciliar			74	0,16
Total do passivo			**163**	**0,36**
Patrimônio líquido			**44.863**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**45.026**	**100,36**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.010.893/0001-88

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações do Resultado do período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios		**3.869**
Resultado com direitos creditórios	6.d	4.018
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	6.e	(149)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**3**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	5	3
Títulos e valores mobiliários		**272**
Títulos públicos federais		**26**
Resultado com títulos públicos federais	5	26
Cotas de fundos de investimento		**246**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	246
Demais despesas		**(532)**
Taxa de administração	14	(106)
Taxa de gestão	14	(213)
Taxa de custódia	14	(3)
Despesas com Cetip - Custódia		(27)
Taxa de fiscalização CVM		(10)
Taxa de consultoria especializada		(40)
Taxa do agente de cobrança		(8)
Despesas de publicação - Anbima		(4)
Despesas com auditoria		(30)
Despesas de estruturação do Fundo		(54)
Despesas do serviço financeiro		(3)
Despesas com Rating		(32)
Outras despesas		(2)
Resultado líquido do período		**3.612**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.010.893/0001-88
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Notas explicativas	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	Período de 00/01/1900 a 00/01/1900	Período de 00/01/1900 a 00/01/1900
Patrimônio líquido no início do período		**-**		
Emissão inicial	10	**21.250**	**-**	**-**
Total de 1.250,000000 cotas subordinadas		1.250		
Total de 2.000,000000 cotas mezanino		2.000		
Total de 18.000,000000 cotas seniores		18.000		
Emissão subsequente de cotas	10	**20.001**	**-**	**-**
Total de 3.026,862392 cotas subordinadas		3.000	-	-
Total de 999,262634 cotas mezanino		1.000	-	-
Total de 15.158,777297 cotas seniores		16.031	-	-
(-) Custo de emissão (IOF)		(30)		
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**41.251**	**-**	**-**
Resultado líquido do período		**3.612**	**-**	**-**
Patrimônio líquido no final do período	10	**44.863**	**-**	**-**
Total de 4.276,862392 cotas subordinadas a R$ 992,762268 cada		4.246	-	-
Total de 2.999,262634 cotas mezanino a R$ 1.136,526945 cada		3.409	-	-
Total de 33.158,777297 cotas seniores a R$ 1.122,117486 cada		37.208	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.010.893/0001-88

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto do período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(46.501)
(+) Liquidação de direitos creditórios	6.757
(-) Aquisição de títulos públicos federais	(280)
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	246
(+) Resultado com operações compromissadas	3
(-) Pagamento de taxa de administração	(93)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(180)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(3)
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(35)
(-) Pagamento de despesas com Cetip	(27)
(-) Pagamento de despesas com estruturação do Fundo	(54)
(-) Pagamento de despesas com Rating	(32)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(6)
Caixa liquido (consumido) das atividades operacionais	**(40.218)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissão de cotas	41.251
Caixa líquido (gerado) das atividades de financiamento	**41.251**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.033**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.033
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.033**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do exercício/período	**3.612**
(+) Provisões de perdas esperadas com direitos creditórios	149
Redução (aumento) de aplicações em direitos creditórios	(43.816)
Redução (aumento) de aplicações em títulos públicos federais	(306)
Redução (aumento) de outros ativos	(20)
(Redução) aumento de outros passivos	163
Caixa líquido das atividades operacionais	**(40.218)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.010.893/0001-88
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundo ou Classe"), é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que tem subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores, podendo haver mais de uma emissão de cotas em cada subclasse.

A Classe única de cotas do Fundo destina-se exclusivamente a investidores em geral, sendo certo que:

(i) os investidores em geral somente podem subscrever e integralizar cotas seniores;
(ii) as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores são subscritas e integralizadas apenas por investidores qualificados ou investidores profissionais.

A Classe não está apta a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário.

A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por eles subscrito.

Para os fins do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, o Fundo se classifica como tipo "Financeiro" e foco de atuação "Crédito Consignado".

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes (exceto quanto à existência, validade e eficácia dos direitos creditórios por eles cedidos, nos termos do contrato de aquisição), do Agente de Cobrança Extraordinária, de quaisquer terceiros, de outros prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os resultados com títulos públicos federais são reconhecidos na rubrica “Resultado com títulos públicos federais”, na demonstração do resultado.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perda provável por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

Faixas de atraso	**% de PECLD**
De 0 a 1 dia	0,00%
De 2 a 30 dias	0,40%
De 31 a 60 dias	3,00%
De 61 a 90 dias	8,00%
De 91 a 120 dias	25,00%
De 121 a 150 dias	50,00%
De 151 a 179 dias	80,00%
Acima de 180 dias	100,00%

g) Baixa de ativo (Write-Off)

A Administradora pode seguir o regulamente do instrumento as regras que evidências a baixa do ativo na ocorrência da seguinte hipótese:

- Direito Creditório vencido/inadimplido de acordo com os instrumentos jurídicos da solução de crédito;
- Constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- Evidência de que a possibilidade de recuperação do ativo de forma satisfatória foi esgotada e o Direito Creditório esteja integralmente provisionado.

No caso de write-off, as perdas que não tiverem sido lançadas em Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) são contabilizadas no patrimônio líquido como contrapartida à baixa do direito creditório no ativo. Na hipótese de êxito na cobrança de Direitos Creditórios que passaram por write-off, os valores efetivamente recebidos são revertidos ao patrimônio líquido.

h) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalente de caixa

O montante do caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro de 2025, é representado pelos seguintes ativos:

	Saldo em 31/12/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Bancos conta movimento	-	134	
Banco Bradesco S.A.	-	133	Não aplicável
Vert DTVM Ltda	-	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	10.997,802376	899	Não aplicável
Total		**1.033**	

A Classe pode investir em cotas de fundos de investimento que sejam administrados ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, desde que em operações com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe.

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da Classe de Investimento em Cotas - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e pode ter subclasses, a critério do Administradora. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída e iniciou suas atividades em 02 de julho 2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administradora, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante de títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025, é representado pelo seguinte ativo:

	Saldo em 31/12/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**306**	
Tesouro Selic - LFT	17	306	Acima de 1 ano
Total		**306**	

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com a coobrigação do Endossante, não se responsabilizando estes pela solvência dos devedores.

Os direitos creditórios consistem em operações de empréstimos com consignação em folha de pagamento concedidos pelo Endossante e processados e averbados pela Entidade Consignatária, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Anexo, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito.

É vedado à Administradora, Gestora, Consultoria e Custodiante, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe, bem como adquirir Direitos Creditórios da Classe.

A Classe não pode realizar operações nas quais o Custodiante, Administradora, Gestora, Consultoria e seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

a) Características dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 os direitos creditórios do Fundo eram representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB).

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui direitos creditórios representados por operações realizadas sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios estão assim apresentados:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2.166	1.030	1.003	30	**1.033**	(5)
De 31 a 60 dias	2.210	1.062	1.031	11	**1.042**	(5)
De 61 a 90 dias	2.202	1.060	1.018	9	**1.027**	(6)
De 91 a 120 dias	2.196	1.055	1.002	4	**1.006**	(4)
De 121 a 150 dias	2.198	1.058	988	7	**995**	(4)
De 151 a 180 dias	2.193	1.055	971	4	**975**	(4)
De 181 a 365 dias	13.080	6.308	5.515	1	**5.516**	(19)
Acima de 366 dias	119.689	59.626	32.222	-	**32.222**	(102)
Total	**145.934**	**72.254**	**43.750**	**66**	**43.816**	**(149)**

Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo inicial em 05/05/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	46.501
(-) Liquidação de direitos creditórios	(-6.757)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.018
(+) Direitos creditórios a conciliar	54
Saldo em 31/12/2025	**43.816**

No período de 31 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve write-off.

d) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/12/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	41.226	-	**41.226**	0,00%	-
B	1.122	19	**1.141**	0,35%	(4)
C	461	12	**473**	1,48%	(7)
D	150	2	**152**	1,32%	(2)
E	81	3	**84**	3,57%	(3)
F	257	12	**269**	4,46%	(12)
G	380	14	**394**	24,11%	(95)
H	73	4	**77**	33,77%	(26)
Total	**43.750**	**66**	**43.816**		**(149)**

e) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

A concentração dos maiores devedores em 31 de dezembro de 2025 está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/12/2025

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	147	-	147	-	**147**	0,33%
Devedor 2	147	-	147	-	**147**	0,33%
Devedor 3	147	-	147	-	**147**	0,33%
Devedor 4	146	2	148	(1)	**147**	0,33%
Devedor 5	145	-	145	-	**145**	0,32%
Devedor 6	145	-	145	-	**145**	0,32%
Devedor 7	144	-	144	-	**144**	0,32%
Devedor 8	144	-	144	-	**144**	0,32%
Devedor 9	141	-	141	-	**141**	0,31%
Devedor 10	139	-	139	-	**139**	0,31%
Demais devedores	42.305	64	42.369	(148)	**42.221**	94,12%
Total	**43.750**	**66**	**43.816**	**(149)**	**43.667**	**97,34%**

f) Taxas praticadas – máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo no período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características dos direitos creditórios.

Taxa média	Taxa máxima	Taxa mínima
22,54%	23,09%	22,04%

g) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

h) Recompras de direitos creditórios

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada pelo Endossante do Fundo.

i) Critérios de elegibilidade e condições de endosso

Critérios de elegibilidade:

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, cumulativamente, às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade.

Sem prejuízo de serem observados os critérios de elegibilidade indicados abaixo, a Endossante deve declarar à Classe, em cada termo de endosso, que as seguintes condições são verdadeiras, corretas e completas, na respectiva data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à endosso para a Classe, sob pena de resolução do endosso, nos termos do contrato de endosso (“condições de endosso”):

(i) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) os direitos creditórios oferecidos à Classe tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos entes públicos conveniados formalizada;
(iii) os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pela Classe, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a Entidade Consignatária ou a Endossante, de outro lado;
(iv) os direitos creditórios oferecidos à Classe não podem estar inadimplidos no momento da aquisição;
(v) os direitos creditórios à Classe decorram de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos entes públicos conveniados;
(vi) com base na respectiva legislação aplicável, somente podem ser adquiridos direitos creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da Entidade Consignatária ou seu sucessor;

(vii) a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas CCB no portal de consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deve ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deve se dar conforme previsto no contrato de transferência de CCB.

Adicionalmente às condições de endosso indicadas acima, na data de aquisição, os direitos creditórios devem atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que devem ser validados pela Gestora previamente à aquisição pela Classe.

(i) os direitos creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB;
(ii) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos documentos representativos do crédito;
(iii) a idade do Devedor, na data da emissão da CCB, deve ser de, no máximo, 80 (oitenta) anos;
(iv) os direitos creditórios devem ter Devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 84 (oitenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
(v) Os direitos creditórios oferecidos à Classe não podem estar vencidos;
(vi) O prazo de vencimento dos direitos creditórios a serem cedidos à Classe deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias;
(vii) A data do vencimento da primeira parcela da CCB não pode ser superior a 90 (noventa) dias contatos da data da sua efetiva aquisição pela Classe;
(viii) O limite máximo de concentração de idade por Devedor, considerada pro forma a aquisição pretendida, deve observar o disposto na tabela abaixo:

Devedor - Idade na data de emissão da CCB	**Limite máximo**
De 18 a 71 anos 11 meses e 29 dias	R$ 150
A partir de 72 anos	R$ 50

o limite máximo de concentração por Devedor, considerada pro forma a aquisição pretendida, cujos Devedores tenham idade acima de 72 (setenta e dois) anos na data da emissão da CCB e que não possuam o seguro prestamista, deve ser de até R$ 30, observando que, para operações com seguro prestamista, se aplicam os limites de concentração do item VIII acima. A verificação da obtenção pelo Devedor do seguro prestamista é verificada pela Gestora nos termos do item abaixo. O seguro prestamista é verificado no momento da cessão à Classe e deve ser devidamente formalizado até o último dia útil do mês subsequente a cessão.

(ix) A taxa de desconto seja no mínimo equivalente à taxa mínima de desconto.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não tem qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora e o Endossante, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Sem prejuízo da responsabilidade da Gestora da verificação dos critérios de elegibilidade, nos termos da Resolução CVM 175, a Gestora não assume responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas da Endossante para fins de verificação dos critérios de elegibilidade.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas ("*Hedge*"), desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe e que as contrapartes de tais operações não sejam o Endossante, podendo ser realizada tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão autorizados pelo Banco Central do Brasil.

É expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas, ou que de qualquer forma não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Fatores de riscos

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Endossante, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.
O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe.

Abaixo apresentamos os principais riscos (mercado, crédito e liquidez):

Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de rentabilidade: A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das cotas. Os Endossantes, o Custodiante, a Gestora, a Classe e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Alteração da política econômica: A Classe, os direitos creditórios, os ativos financeiros, a Endossante e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos associados aos Devedores: Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são descontados diretamente pelos entes públicos conveniados dos contra cheques e folhas de pagamento dos Devedores. Não obstante, podem haver inadimplementos por motivos alheios e exógenos, tais como por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação às CCB para fins de desconto em folha de pagamento; falta de margem para desconto das parcelas das CCB em folha de pagamento, sendo necessário que a Entidade Consignatária busque perante os entes públicos conveniados o recálculo do valor a ser descontado mensalmente, podendo ocorrer atrasos nos fluxos de recebimento pela Classe; e, ainda, nos caos de falecimento dos Devedores, em que há interrupção automática do desconto em folha automático das parcelas devidas das CCB, respondendo pelo saldo a pagar das CCB apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, ainda que haja contratação de seguro, que garantirá o recebimento pela Classe dos montantes devidos, o Devedor pode ficar inadimplente por determinado período ou indeterminadamente, ocasionando atraso nos fluxos de recebimento da Classe, o que pode afetar a rentabilidade da Classe.

Riscos relacionados à adimplência na hipótese de resolução de transferência: Nos termos do contrato de transferência de CCB, existem hipóteses nas quais há a resolução da transferência dos direitos creditórios, o que gera a obrigação de o Endossante de pagar à Classe o preço estabelecido no contrato de transferência de CCB. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de transferência, é possível que o Endossante não cumpra, por qualquer motivo, suas obrigações de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais à Classe e ao(s) Cotista(s).

Ausência de garantias: As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Endossantes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Crédito – FGC. A Classe, a Administradora, a Gestora, e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provêm exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à Classe manter a parcela do patrimônio líquido que não estiver alocada em direitos creditórios aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de questionamento judicial sobre a validade e eficácia da aquisição: As CCBs podem vir a ser questionadas judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização das CCB; (ii) na cláusula de autorização para débito das parcelas vencidas e a vencer em caso de morte do Devedor; (iii) nas taxas aplicadas; (iv) na forma de cobrança das CCB, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor; e ainda (v) à validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios a considerando eventualmente como operação simulada ou como fraude contra credores. Nestes casos, as CCB podem ser modificadas ou canceladas em virtude de decisão judicial o que pode acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, pode afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

Ausência de coobrigação do Endossante: O Endossante e os integrantes do seu Grupo Econômico não respondem pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência dos Devedores. O Endossante somente responde pela existência dos respectivos direitos creditórios, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de transferência de CCBs. Na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, portanto, pode haver um impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade da Classe.

Risco de superendividamento do Devedor: À medida em que a contratação do empréstimo pessoal em contrapartida ao qual é emitida uma CCB em favor do Endossante, a ser posteriormente transferida à Classe, possa ser considerada uma relação de consumo, quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes dessa relação de consumo, exigíveis e vincendos, podem, por determinação judicial, ter reduzidos seus juros, encargos ou qualquer outro acréscimo ao principal, e/ou ter dilatado o prazo para pagamento. Ainda, a requerimento do Devedor superendividado, conforme assim definido no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso, pode haver a instauração judicial de processo de repactuação de dívidas por meio do qual a Classe e os demais credores do Devedor devem chegar a um acordo sobre um plano de pagamento da dívida, preservados o mínimo existencial do Devedor, as garantias pactuadas e as formas de pagamento originalmente convencionadas, sendo que, caso as negociações sob tal plano sejam frustradas, o Judiciário pode impor plano de pagamento compulsório, o qual deve observar o disposto no artigo 104-B, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor.

Em qualquer desses casos, o efetivo recebimento pela Classe dos direitos creditórios contidos na CCB objeto de intervenção judicial ou de plano de repactuação de dívidas pode ser significativamente distinto daquele previsto quando da data de aquisição, o que pode implicar efeito adverso para a rentabilidade das cotas.

Riscos de liquidez

Classe fechada: A Classe é constituída sob a forma de regime fechado, portanto suas cotas só podem ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série, conforme o caso.

Direitos creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode causar perda de patrimônio à Classe.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe: A Classe pode ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no anexo. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só pode ser feito ao término do prazo de duração de cada Série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele tem que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas de acordo com o rito automático, as cotas somente podem ser negociadas com Investidores Qualificados após o decurso do prazo de 06 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta.

Os demais riscos estão descritos no regulamento no Capítulo XV – Dos Fatores de Risco.

Gerenciamento de riscos

A Administradora e a Gestora do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do regulamento e da legislação vigente.

A Política de Investimento da Classe, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no regulamento e no anexo do regulamento, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento.

A Administradora e a Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação da Classe acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira.

Os riscos a que está exposta a Classe e o cumprimento da Política de Investimento da Classe, descrita no anexo do regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão.

A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

As aplicações efetuadas pela Classe de que trata o regulamento apresentam riscos para os Cotistas.

Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para seus investidores.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora, do Agente De Cobrança, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2025, estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%)**
Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	3.983	992,762268	(0,72)	Não se aplica
Em 05/05/2025 (i)	-	1.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas mezanino			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%)**
Período de 06/05/2025 a 31/12/2025	3.193	1.136,526945	13,65	14,29%
Em 06/05/2025 (ii)	-	1.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%)**
Período de 06/05/2025 a 31/12/2025	27.872	1.122,117486	12,21	12,79%
Em 06/05/2025 (ii)	-	1.000,000000	-	-

(i) Início das atividades.
(ii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgate de cotas

(i) Informações gerais

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série e subclasse de cotas.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Escriturador ou, quando aplicável, por extrato emitido pela B3.

A Classe pode emitir múltiplas séries e emissões de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova emissão ou série a ser emitida pela Classe está sujeita a um suplemento específico, que deve estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) as séries das cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino sujeitas à respectiva emissão; (ii) o valor mínimo e máximo das cotas a serem emitidas nos termos da respectiva série; (iii) o preço de emissão; (iv) a data de emissão; (v) os cronogramas de amortização; (vi) o Benchmark; (vii) a data de resgate; (viii) as datas de pagamento da remuneração; e (ix) regime de distribuição.

As cotas são divididas em 3 (três) subclasses, quais sejam, (a) cotas seniores; (b) cotas subordinadas mezanino; e (c) cotas subordinadas juniores.

A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas devem ser observadas, verificadas e monitoradas todo Dia Útil pela Gestora:

I. a Subordinação Mínima Sênior admitida na Classe é de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido;

II. a Subordinação Mínima Mezanino admitida na Classe é de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

Na hipótese de verificação de desenquadramento das Subordinações Mínimas, a Administradora comunicará os Cotistas Subordinados Júnior em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação, que devem subscrever e integralizar novas Cotas Subordinadas Júnior em um montante necessário para atingir as Subordinações Mínimas em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação da Administradora nesse sentido. Se os Cotistas Subordinados Júnior não subscreverem o valor necessário para cumprir as Subordinações Mínimas, tal evento deve ser considerado um Evento de Avaliação.

Negociação das cotas

As cotas do Fundo, quando ofertadas publicamente, podem ser distribuídas no mercado primário por meio do MDA e negociadas no mercado secundário por meio do FUNDOS21, ambientes administrados pela B3.

As negociações são liquidadas financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente na B3.

Por se tratar de fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, as cotas não são resgatáveis a qualquer tempo, sendo que eventuais negociações no mercado secundário estão sujeitas às condições de mercado e podem apresentar baixa liquidez.

Os cotistas são responsáveis pelos custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Cotas seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento. As cotas seniores, quando emitidas, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

A integralização de Cotas Seniores deve ser realizada em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo Bacen, a critério da Administradora. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.

Na integralização de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As Cotas Seniores, independente da Série, têm valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de abertura de D+0).

Os Cotistas Seniores são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Seniores.

As cotas seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
(b) podem ser divididas em Séries de Cotas Seniores, sendo certo que pode haver múltiplas emissões da mesma Série;
(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;
(d) seu Valor Unitário é calculado e divulgado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no Suplemento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo;

(e) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e
(f) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento. Cada meta de rentabilidade tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Seniores da respectiva Série, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores. Portanto, os Cotistas Seniores somente recebem rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As cotas seniores têm como meta de rentabilidade a variação acumulada da Taxa DI acrescida de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“sobretaxa”).

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista. A titularidade das Cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3. As Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

A integralização de Cotas Subordinada Mezanino deve ser realizada em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério da Administradora. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.

As Cotas Subordinada Mezanino, independente da Série, têm valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de abertura de D+0).

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:
(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
(b) podem ser divididas em Séries de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo certo que pode haver múltiplas emissões da mesma Série;
(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponde a 1 (um) voto;
(d) seu Valor Unitário é calculado e divulgado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado neste Regulamento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido, subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação no respectivo Dia Útil;

(e) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino; e
(f) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento. Cada meta de rentabilidade tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva Série, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Subordinados Mezanino. Portanto, os Cotistas Subordinados Mezanino somente recebem rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As cotas subordinadas mezanino têm como meta de rentabilidade a variação acumulada da Taxa DI acrescida de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“sobretaxa”).

Cotas Subordinadas Juniores

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento.

As Cotas Subordinadas Juniores são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista. A titularidade das Cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

No mínimo 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior devem ser subscritas pelo Endossante e/ou pela Consultora, considerando o conjunto do seu respectivo Grupo Econômico e Pessoa Relacionada.

As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:
(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
(b) excetuado o caso em que esteja em curso qualquer evento de avaliação ou liquidação, ou ainda, esteja em curso a liquidação antecipada da Classe, somente podem ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;

(c) com exceção das matérias previstas na Assembleia Especial de Cotistas da Classe, conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;
(d) seu Valor Unitário é calculado e divulgado todo Dia Útil, devendo tal valor corresponder ao valor do patrimônio líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil;
(e) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e
(f) não possuem meta de rentabilidade definida; e
(g) pode haver múltiplas emissões de Cotas Subordinadas Júnior.

Na integralização de Cotas Subordinadas Júnior deve ser utilizado o valor da Cota Subordinada Júnior em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As Cotas Subordinadas Júnior têm valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de fechamento de D-1).
Na hipótese de a Classe atingir a meta de rentabilidade das Cotas Seniores e a meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino definida para cada série de Cotas Seniores e de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino respectivamente, toda a rentabilidade a ele excedente é atribuída somente às Cotas Subordinadas Júnior, razão pela qual estas Cotas Subordinadas Júnior podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 4.276,862392 cotas subordinadas no montante de R$ 4.250, de 2.999,262634 cotas mezanino no montante de R$ 3.000 e de 33.158,777297 cotas seniores no montante de R$ 34.031.

Sobre os valores aplicados pelos cotistas, houve a incidência de IOF no montante R$ 30 que foi registrado no Patrimônio Líquido do Fundo a Título de Custo de Emissão.

(ii) Resgate e amortização de cotas

Desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe tenha disponibilidades para tanto e observadas: i) a ordem de alocação dos recursos previstos no regulamento; ii) os prazos de carência previstos no Suplemento das Cotas Seniores, a Administradora realizará, no dia 15 (quinze) de cada mês a amortização em regime de caixa das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, na proporção de 90% (noventa por cento) para Cota Senior e 10% (dez por cento) para Cota Subordinada Mezanino, observadas ainda, demais restrições.

A. base de cálculo para apuração dos valores devidos aos Cotistas a título de amortização de Cotas deve observar os montantes líquidos e a data da efetiva disponibilidade, à Classe, dos valores dos Direitos Creditórios, Ativos Financeiros e modalidade operacionais integrantes de sua carteira.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas são efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, por meio: (i) do Fundos21; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Cotas Seniores

Qualquer amortização deve englobar todos os Cotistas Seniores, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

As Cotas Seniores devem ser amortizadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Seniores em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:
I – por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
II - pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
III - em caso de liquidação antecipada da Classe; ou
IV – em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Não há resgate de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo ao regulamento.

Cotas Subordinada Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino devem ser amortizadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:
I – por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
II - pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
III - em caso de liquidação antecipada da Classe; ou
IV – em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Não há resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Subordinadas Mezanino ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo ao regulamento.

Cotas Subordinada Junior

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior somente podem ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:
i realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino prevista para o período indicado no respectivo Suplemento; e,
ii considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, as Subordinações Mínimas previstas no Anexo não fiquem desenquadradas.

Na hipótese do valor total das Cotas Subordinadas Júnior for, a qualquer tempo, superior 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, o Cotista Subordinado Júnior tem o direito de solicitar a amortização das Cotas Subordinadas Júnior excedentes, desde que:
i a Classe possua recursos suficientes para o cumprimento desta solicitação e não gere nenhum desenquadramento na carteira da Classe, conforme as regras de concentração previstas no Regulamento;
ii a Classe tenha concluído o período de aquisição de novos Direitos Creditórios e iniciado o período de amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;

iii considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o percentual de Cotas Subordinadas Júnior em relação ao Patrimônio Líquido da Classe seja igual ou superior a 10% (dez por cento); e

iv o montante das Cotas Subordinadas Júnior em circulação permaneça maior do que a perda total potencial resultante do ágio aplicado na aquisição da carteira de Direitos Creditórios.

A amortização das Cotas Subordinadas Júnior excedentes deve ser aprovada pela maioria dos Cotistas Subordinados Júnior.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Subordinadas Júnior deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se a integralização, resgate e amortização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios.

Não há resgate de Cotas Subordinadas Júnior, a não ser pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo ao regulamento.

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização e resgate de cotas.

11. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.
Consultoria especializada:	Atmos Consultoria Ltda.
Agente de cobrança:	Simpala S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

12. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

13. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	13	(106)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	32	(213)	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(3)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**46**	**(322)**		

O Fundo mantém saldo em conta corrente junto à Administradora no valor de R$ 1 .

14. Encargos debitados ao Fundo

No período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**34.866**	
Despesas	**(532)**	**(1,52)**
Taxa de administração	(106)	(0,30)
Taxa de gestão	(213)	(0,61)
Taxa de custódia	(3)	(0,01)
Despesas com Cetip - Custódia	(27)	(0,08)

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,03)
Taxa de consultoria especializada	(40)	(0,11)
Taxa do agente de cobrança	(8)	(0,02)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(0,01)
Despesas com auditoria	(30)	(0,09)
Despesas de estruturação do Fundo	(54)	(0,15)
Despesas do serviço financeiro	(3)	(0,01)
Despesas com *Rating*	(32)	(0,09)
Outras despesas	(2)	(0,01)

15. Remuneração dos prestadores de serviço

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, é devida pela Classe à Administradora uma remuneração equivalente a 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido, e pago mensalmente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado uma remuneração mínima mensal de R$ 12,5 (“Taxa de Administração”). Adicionalmente, é devido o valor fixo de R$ 50, a ser pago em parcela única, na data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.

A Taxa de Administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados no item acima são reajustados anualmente pelo IPCA, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

A taxa de administração é composta ainda por uma remuneração para serviços extraordinários, tais como: reestruturação, participação e implementação de decisões tomadas em consulta formal ou assembleia geral, no valor de R$ 0,77 por hora-indivíduo de trabalho dedicada a tais atividades, a ser pago em até 5 (cinco) dias após a entrega, pela Administradora, do relatório de horas para faturamento.

As remunerações, previstas nesta nota explicativa, devem ser recebidas pelos prestadores de serviço livre de quaisquer ônus fiscais ou contribuições incidentes, inclusive PIS, COFINS e ISS, além de outros tributos que possam vir a ser criados ou cujas alíquotas sejam majoradas, de modo que o montante líquido pago corresponda integralmente ao valor que seria recebido na ausência de tais encargos.

Pelos serviços de gestão, consultoria e cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, é devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

(i) **Remuneração da Gestora:** pelos serviços de gestão, a Gestora recebe da Classe uma remuneração equivalente a 0,825% (oitocentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido da Classe. Deve ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 27,5;
(ii) **Remuneração da Consultora**: pelos serviços de consultoria especializada, a Consultora uma remuneração mensal equivalente a R$ 5;
(iii) **Remuneração do Agente de Cobrança:** pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o Agente de Cobrança recebe uma remuneração mensal equivalente a R$ 1.

A taxa de gestão é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados no item acima são reajustados anualmente pelo IPCA, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da taxa de gestão sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

É vedada a cobrança aos cotistas de quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, de ingresso e/ou saída.

As despesas apropriadas no período de 05 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas na nota explicativa nº 14 Encargos debitados ao Fundo.

16. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e no regulamento, na forma e prazos estipulados. Elas devem ser divulgadas na página da Administradora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os Cotistas, bem como no site da CVM.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo devem ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio dos canais abaixo:

E-mail: contato.dtvm@vert-capital.com
Ouvidoria: https://www.vert-capital.com/ouvidoria/ouvidoria@vert-capital.com/0800-591-3385
Telefone: (11) 3385-1800
Website: https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm

Não são enviadas correspondências físicas aos Cotistas, salvo se expressamente solicitado pelo Cotista e previsto no regulamento os custos associados.

18. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento são tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e são tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Rating

O Fundo contratou a Austing Rating para classificação de risco para Subclasse Seniores e Mezaninos.

Em reunião de 06 de junho de 2025, o Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, atribuiu o rating de crédito ‘brAA-(sf)’ com perspectiva estável na data de 21 de maio de 2026.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para prestação de serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras dos fundos de investimentos por ela administrados, não tendo sido contratados serviços adicionais que representassem montante superior a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Alterações em assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 24 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pela seguinte ordem do dia:

(i) aprovam a 2ª (segunda) emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, no montante máximo de 42.500 (quarenta e duas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, e no mínimo 1.000 (mil) Cotas Seniores no valor de R$ 1 cada Cota, na data da primeira integralização, nos termos do Suplemento anexo à Ata (Anexo II);
(ii) aprovam a 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, no montante máximo de 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R$ 1 cada Cota, na data da primeira integralização, nos termos do Suplemento anexo à Ata (Anexo III);
(iii) aprovam a 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Juniores da 1ª Série, no montante máximo de 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Juniores da 1ª Série, e no mínimo 10 (dez) Cotas no valor de R$ 1 cada Cota na data da primeira integralização, nos termos do Suplemento anexo à Ata (Anexo IV); e
(iv) aprovam os Suplementos das (i) Cotas Seniores da 1ª Série; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série; e (iii) Cotas Subordinadas Juniores.

23. Eventos subsequentes

Em 26 de abril de 2026 foi publicado o anúncio de encerramento da Oferta pública de distribuição primária da 2ª (segunda) emissão de cotas seniores e da 1ª (primeira) série de cotas subordinadas mezanino no âmbito da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático, de: i) até 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) cotas seniores da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão (“Cotas Seniores”), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Seniores da 1ª Série da 2ª (segunda) Emissão, no montante total de até R$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais); e (ii) até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão (“Cotas Subordinadas Mezanino” e, em conjunto com as Cotas Seniores, as "Cotas"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, no montante total de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, perfazendo a Oferta o montante de até R$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, todas nominativas e escriturais, da 2ª (segunda) Emissão das Cotas Seniores da 1ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino.

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.010.893/0001-88
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os dados finais da Oferta, foram:
Tipo de investidor: Fundos de investimento
Número de subscritores: 4
Quantidade subscrita de cotas seniores da 1ª série: 18.200
Quantidade subscrita de cotas subordinadas mezanino da 1ª série: 1.410

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Andreia Franklin
Diretora